



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei n.º 2.653 de 12 de dezembro de 2011.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, de imóvel de propriedade do Município, com a empresa LIGHT – SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A.”

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

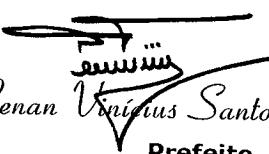
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de Concessão de Direito Real de Uso com a LIGHT – Serviços de Eletrociadade S/A, tendo como objeto a área de terras designada por “B1”, com superfície de 1.234,00 m², desmembrada da maior porção de uma área de 11 alqueires de 149,00 m², localizada às margens da RJ 127, de propriedade do Município de Vassouras.

Art. 2º - A área ora concedida se destinará à construção de subestação para o fornecimento de energia elétrica na região.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 12 de dezembro de 2011.


Renan Vínius Santos de Oliveira
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 875/2011 de autoria do Poder Executivo.